



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 350948/2020

Interessado - Josimar Almeida Gomes

Relator - Douglas Camargo de Anunciação – OAB

Advogado - Hugo Leon Silveira – OAB/MT 16.671-B.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Data do julgamento – 30/11/2023

Acórdão nº 634/2023

Auto de Infração nº 161155 de 02/09/2020. Termo de Embargo 108670 de 02/09/2020. Por destruir 12 (doze) hectares de florestas nativas, objeto de especial preservação (Bioma Amazônico), sem a autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção nº 198357. Decisão Administrativa nº 6437/SGPA/SEMA/2021, homologada em 25/03/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente a anulação do auto de infração, aplicação de advertência com prazo específico, para sanar eventuais danos ambientais e/ou requer seja realizada a perícia para ser estabelecida a correta extensão da área e a real supressão de vegetação nativa, em conformidade com a legislação pertinente. Voto do Relator: pelo conhecimento do recurso administrativo pelo não provimento do mesmo, mantendo incólume a multa aplicada, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O representante a OAB, retificou oralmente seu voto, reenquadrando o artigo 50 para 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto retificado, oralmente, do Relator, no sentido de reenquadramento do artigo 50 para 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, fixando a multa em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Mariana Jéssica Barbosa Lacerda da Motta

Representante do ICARACOL

Ramilson Liz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB

Vítor Alves de Oliveira

Representante da ADE

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.